



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Rua Sete de Setembro, S/N
CEP 85.162-000 – Goioxim - PR

Lei nº: 062/98

Sumula: *Fica o Executivo Municipal, autorizado a fazer doação de dentaduras ao aluno que se constatar necessário, conforme recomendação médica, e da outras providências.*

A Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º : *O devido benefício deverá privilegiar os alunos da rede pública de ensino de 1º (primeiro) Grau de Ensino Fundamental e Médio de nosso Município.*

ART. 2º: *Somente será concedida a doação de dentadura ao aluno que estiver em plena atividade escolar e caso seja uma recomendação de um Médico Odontologista.*

ART. 3º: *Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 07 de Dezembro de 1998.


Luiz Ravanolo Netto
Prefeito Municipal